****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 162 Ano 63.**

**Terça-Feira 28 de Agosto de 2018**

**GABINETE DO PREFEITO. Págs, 01 a 03**

**BRUNO COVAS**

**PORTARIAS**

**PORTARIA 731, DE 27 DE AGOSTO DE 2018**

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando

das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar a senhora DAYANE SARAIVA, RF 847.568.7, para,

no período de 28 de agosto a 06 de setembro de 2018, substituir

a senhora GITANE NATACHE SARAIVA LEÃO, RF 844.003.4,

no cargo de Secretária Adjunta, símbolo SAD, da Secretaria

Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, à vista de

seu impedimento legal, por férias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de

agosto de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

**PORTARIA 733, DE 27 DE AGOSTO DE 2018**

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando

das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**13. ROGERIO MAIA DE ANDRADE, RF 531.564.6**, do cargo

de Assessor Técnico II, Ref. DAS-12, da Assessoria Técnica, do

Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Econômico, constante do Decreto 58.153/2018 e da Lei

16.974/2018, vaga 3238.

**14. BRUNO FERNANDES FREIRE DE SOUZA, RF 844.174.0,**

do cargo de Assessor Especial, Ref. DAS-14, do Gabinete do

Coordenador, da Coordenadoria de Administração e Finanças,

da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, da

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, constante

da Lei 15.115/2015 e do Decreto 56.071/2015 e da Lei

16.974/2018, vaga 17563.

**15. LUIZ GUILHERME BENDER, RF 847.307.2**, do cargo de

Assessor Especial, Ref. DAS-14, do Gabinete do Coordenador,

da Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura, da Fundação

Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, da Secretaria

Municipal de Desenvolvimento Econômico, constante da Lei

15.115/2015 e do Decreto 56.071/2015 e da Lei 16.974/2018,

vaga 17523.

**16. IVIE MACEDO SOUSA, RF 817.860.7**, do cargo de Assessor

Técnico II, Ref. DAS-12, da Supervisão de Finanças, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Fundação Paulistana

de Educação, Tecnologia e Cultura, da Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Econômico, constante da Lei 15.115/2015 e

do Decreto 56.071/2015 e da Lei 16.974/2018, vaga 17566.

**TITULOS DE NOMEAÇÃO**

**TÍTULO DE NOMEAÇÃO 218, DE 27 DE AGOSTO**

**DE 2018**

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando

das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

NOMEAR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**18. HELENA MARIA GRUNDIG MONTEIRO, RG**

**11.431.449-5-DICRJ**, para exercer o cargo de Coordenador, Ref.

DAS-15, da Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico, da

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, constante

do Decreto 58.153/2018 e da Lei 16.974/2018, vaga 15406.

**19. JOSIAS BARCELOS JUNIOR, RF 817.580.2**, para exercer

o cargo de Assessor Técnico II, Ref. DAS-12, da Assessoria Técnica,

do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, constante do Decreto 58.153/2018 e

da Lei 16.974/2018, vaga 3238.

**20. PAULO CESAR DE ABREU PAIVA JUNIOR, RG**

**46.033.966-7-SSP/SP**, para exercer o cargo de Assessor Técnico

II, Ref. DAS-12, da Coordenadoria do Trabalho, da Secretaria

Municipal de Desenvolvimento Econômico, constante do Decreto

58.153/2018 e da Lei 16.974/2018, vaga 13550.

**21. IVIE MACEDO SOUSA, RF 817.860.7**, para exercer

o cargo de Assessor Especial, Ref. DAS-14, do Gabinete do

Coordenador, da Coordenadoria de Administração e Finanças,

da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, da

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, constante

da Lei 15.115/2015 e do Decreto 56.071/2015 e da Lei

16.974/2018, vaga 17563.

**22. BRUNO FERNANDES FREIRE DE SOUZA, RF 844.174.0**,

para exercer o cargo de Assessor Especial, Ref. DAS-14, do Gabinete

do Coordenador, da Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e

Cultura, da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura,

da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,

constante da Lei 15.115/2015 e do Decreto 56.071/2015 e da

Lei 16.974/2018, vaga 17523.

**SECRETARIAS. Pág, 04**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**EXTRATO**

**6064.2018/0000844-4**

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2018/SMTE

Partícipes: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico,

Ministério Público do Estado de São Paulo, Tribunal de

Justiça do Estado de São Paulo, Defensoria Pública do Estado

de São Paulo, Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de

São Paulo e a Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de

Gênero e o Empoderamento das Mulheres.

Objeto: Implantação do **Projeto Tem Saída**, que consiste

no apoio à autonomia financeira das mulheres em situação de

violência doméstica e inserção no mercado de trabalho, sem

repasse financeiro entre as parceiras.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

Data da assinatura: 06/08/2018.

Signatários: Aline Cardoso, pela SMDE; Gianpaolo Poggio

Smanio, pelo MP; Manoel de Queiroz Pereira Calças, pelo

TJSP; Davi Eduardo Depiné Filho, pela DEFENSORIA PÚBLICA;

Marcos da Costa, pela OAB/SP; e Nadine Gasman, pela ONU

MULHERES.

**COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR**

**E NUTRICIONAL**

**DESPACHOS DO COORDENADOR**

**2013-0.371.906-8**

Hildo Damario Mendes Pacheco – Solicita Regularização

dos Boxes 25 e 26, rua J, da Central de Abastecimento do Pátio

do Pari. 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo

administrativo, notadamente da manifestação do Chefe

da Assessoria Técnica (fls. 53/54), bem como da manifestação

da área competente, Supervisão de Mercados e Sacolões (fls.

52), que acolho e adoto como razões de decidir, pelas competências

conferidas pelo artigo 31, e incisos IV e IX, do Artigo 28

do Decreto nº. 58.153/2018, DEFIRO o pedido de Regularização

do Termo de Permissão de Uso dos Boxes 25 e 26, da Rua J,

da Central de Abastecimento Pátio do Pari, localizado na Rua

Santa Rosa, s/n, Pari, São Paulo/SP, ocupado pela empresa

Hildo Damario Mendes Pacheco, devidamente inscrita no CNPJ/

MF sob o nº 53.633.590/0001-56, em razão do cadastramento

da permissionária na Portaria Intersecretarial nº 06/SMSP/

SEMDET/2011, que disciplinou os comerciantes cadastrados na

Central de Abastecimento Pátio do Pari.

**2013-0.371.996-3**

Maria de Fatima da Silva Costa – Solicita Regularização dos

Boxes 40 e 41, rua H, da Central de Abastecimento do Pátio do

Pari. 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo

administrativo, notadamente da manifestação do Chefe da

Assessoria Técnica (fls. 28/29), bem como da manifestação da

área competente, Supervisão de Mercados e Sacolões (fls. 27),

que acolho e adoto como razões de decidir, pelas competências

conferidas pelo artigo 31, e incisos IV e IX, do Artigo 28 do

Decreto nº. 58.153/2018, DEFIRO o pedido de Regularização do

Termo de Permissão de Uso dos Boxes 40 e 41, da Rua H, da

Central de Abastecimento Pátio do Pari, localizado na Rua Santa

Rosa, s/n, Pari, São Paulo/SP, ocupado pela empresa Maria de

Fatima da Silva Costa, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o

nº 29.106.868/0001-52, em razão do cadastramento da permissionária na Portaria Intersecretarial nº 06/SMSP/SEMDET/2011,

que disciplinou os comerciantes cadastrados na Central de

Abastecimento Pátio do Pari.

**2018-0.005.521-4**

1. À vista dos elementos que instruem o presente processo

administrativo, notadamente da manifestação do Chefe da

Assessoria Técnica (fls.24), e da manifestação da área competente,

Supervisão de Mercados e Sacolões (fls.15), que acolho e

adoto como razões de decidir, pela competência conferida pelo

artigo 31, do Decreto nº. 58.153, de 22 de março de 2018, e a

esta Coordenadoria, consoante o disposto nos incisos IV e IX

do artigo 28, do mesmo diploma legal, e em razão da violação

ao disposto no artigo 25, inciso II, do Decreto nº 41.425/01

Suspendo Pelo Prazo de 07 ( sete) Dias, com fundamento no

inciso II, artigo 25, do parágrafo único do Decreto nº 41.425/01,

as atividades da empresa permissionária Mauro S. Jorge- ME,

devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.288.028/0002-1,

permissionário do box 11 a 13, Rua G, da Central de Abastecimento

Pátio do Pari- Centro, São Paulo-SP. 2. Outrossim, certifico

a abertura do prazo de 15 (quinze) dias, para interposição

de eventuais recursos, a teor do que prevê o art. 36 da Lei nº

14.141/2006.

**2017-0.125.202-0**

ITIBA COMÉRCIO DE FRUTAS E LEGUMES LTDA – ME –

Solicita alteração societária e utilização de excedente de área

do Box 50, no Mercado Municipal Kinjo Yamato. À vista dos

elementos que instruem o presente processo administrativo,

notadamente da manifestação do Chefe da Assessoria Técnica

(fls. 48/49), bem como da manifestação da Comissão Multiprofissional (fl. 39) e do deferimento da área competente,

qual seja a Supervisão de Equipamentos de Abastecimentos

(fl. 38), que acolho e adoto como razões de decidir, pela competência

conferida pelos incisos IV e IX, art. 28, do Decreto nº 58.153/2018, Autorizo o pedido de Alteração de empresa Individual para Limitada e Alteração Societária (fls. 16/17), bem como a Utilização de Excesso de Área de 2,10m² (dois metros e dez centímetros quadrados) formulado pela permissionária ITIBA COMÉRCIO DE FRUTAS E LEGUMES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 04.944.531/0001-93, Box 50, do Mercado Municipal Kinjo Yamato, localizado na Rua da Cantareira, nº 377, Centro, da cidade de São Paulo/SP.

**JUSTIÇA**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC**

**DESPACHOS: LISTA 2018-2-158**

**DEPARTAMENTO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO**

**PATRIMONIO**

ENDERECO: AVENIDA DA LIBERDADE, 103 - 7 ANDAR

PROCESSOS DA UNIDADE SNJ/DEMAP-G

**1990-0.007.252-2 CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

ETIQUETA 23-003.716-90-37

**DOCUMENTAL**

NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

**2011-0.324.055-9 DEPARTAMENTO DE DEFESA MEIO**

**AMBIENTE E PATRIMONIO**

**DOCUMENTAL**

NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

**2014-0.009.932-0 MARIO KAZUO SAITO**

**DOCUMENTAL**

NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

**2014-0.009.933-8 MARIO KAZUO SAITO**

**DOCUMENTAL**

NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

**2015-0.010.860-6 DEPARTAMENTO DE DEFESA MEIO**

**AMBIENTE E PATRIMONIO**

**DOCUMENTAL**

NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

**2016-0.041.814-3 ASSOCIACAO DOS MORADORES DO**

**SITIO ITABERABA**

**DOCUMENTAL**

NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

**SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI**

**DESPACHOS: LISTA 141**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICíPIO**

ENDERECO: VIADUTO DO CHá, 15

**6021.2018/0022534-3 - Pagamentos: custas judiciais,**

**diligências, assistentes técnicos, peritos e despesas de**

**cartórios Despacho pagamento nº 1.068 - FISC G**

**Interessados: FERNANDO PAIVA RODRIGUES - Oficial**

**de Justiça.**

Em face dos elementos constantes dos autos do SEI nº

6021.2018/00225343, em especial das manifestações de FISC

122 e 42 (010285620 e 010397021), mapa mensal de mandados,

documentos n° 010283558 e 010283618 e a nota de

reserva de recursos (010283953) para suportar a despesa

&ndash; nota de reserva 51.172, observadas as formalidades

legais, regulamentares e cautelas de praxe, com fundamento

na Portaria n° 01/2017 - PGM/CGGM, o Procurador Diretor do

Departamento Fiscal da Procuradoria Geral do Município da

Secretaria Municipal de Justiça**, AUTORIZA o empenhamento**

**de recursos necessários ao pagamento de uma diligência**

**judicial a FERNANDO PAIVA RODRIGUES, Oficial de Justiça,**

**Matrícula n. 28.462, CPF n. 084.723.728-12, no valor**

**de R$ 75,21 (setenta e cinco reais e vinte um centavos),**

realizada nos autos da ação nº 0032440-85.2003.8.26.0053,

que tramita perante a 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca

da Capital. A referida despesa no item deverá onerar a **dotação**

**nº 21.10.02.062.3024.4.817.3.3.90.36.00.00.**

**6021.2018/0020682-9 - Dívida ativa: Solicitação de**

**Acordo Especial - SAE nº 253/18**

**Despacho deferido (nº 1100/2018 &ndash; FISC G)**

**Interessados:** FARCOMP COMERCIO E INFORMATICA

LTDA (CNPJ 02.400.425/0001-13)

I-No uso da competência que me é conferida pelo artigo

32, §3º, III, c, do Decreto n° 57.263/2016, bem como pelo art.

6º da Portaria nº 16/2014-PGM, em razão das ponderações

contidas na manifestação de FISC 1 (010419299), que acolho

como razão de decidir, **AUTORIZO, para o contribuinte CCM**

**nº 2.671.379-9 - ISS/Multas do exercícios de 2017**, o parcelamento de débitos em **60 vezes**, nos termos da Portaria nº

04/2014 &ndash; FISC.G.

6021.2018/0021032-0 - Solicitação de Acordo Especial

- SAE 259/2018 - ISS - CCM nº 3.319.652-4 - Exercícios de

2011/2012/2013/2014 - Parcelamento de R$ 1.818.925,00, em

60 vezes - Proposta de deferimento.

**Despacho deferido (nº 1101/2018 &ndash; FISC G)**

Interessados: P R FERRAZ PINTURAS LTDA (CNPJ

06.309.643/0001-06)

I-No uso da competência que me é conferida pelo artigo

32, §3º, III, c, do Decreto n° 57.263/2016, bem como pelo

art. 6º da Portaria nº 16/2014 - PGM, em razão das ponderações

contidas na manifestação de FISC 1 (010457086), que

acolho como razão de decidir, **AUTORIZO, para o contribuinte**

**CCM nº 3.319.652-4 - ISS**/Multas do exercícios de

2011/2012/2013/2014, o parcelamento de débitos em **60**

**vezes**, nos termos da Portaria nº 04/2014 &ndash; FISC.G.

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXTRATO DA ATA DA 40ª REUNIÃO - COMISSÃO**

**MUNICIPAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO**

**– CMAI**

No dia vinte e sete de julho de dois mil e dezoito

(27/07/2018), às 14 horas e 58 minutos (quatorze horas e cinquenta

e oito minutos), na sala de reuniões I, no sétimo andar

(7º and.) do Edifício Matarazzo, realizou-se, ordinariamente, a

quadragésima (40ª) reunião da CMAI, com a presença dos (as)

Ilmos. (as) Senhores (as): Gustavo Ungaro – Controlador Geral

da CGM-SMJ e Presidente da CMAI; Fabio Souza dos Santos –

Secretário Especial da SECOM; Eduardo Barbin Barbosa – Secretário

da SMDHC; Luis Felipe Vidal Arellano – Secretário Adjunto

da SF; Fábio Teizo Belo da Silva – Secretário Adjunto da SMG;

Pedro Ivo Biancardi Barboza - Assessor Especial do Gabinete do

Prefeito; João Manoel Scudeler de Barros – Chefe de Gabinete

da SMJ; Thais Monge Liberato – Assessora da SMJ; Elissandra

Patricia Melo – Assessora Especial da COPI-CGM; Helidiana Simões

de Araujo - Assessora Técnica II da COPI-CGM e Raquel

Souza Ciccone - Coordenadora. Apesar de ausente o representante

da Secretaria de Governo Municipal e da Secretaria Municipal

de Justiça estar representada pelo Chefe de Gabinete, restou

atingido o quórum mínimo para a realização da reunião

ordinária. I. Apresentação da visita realizada à Comissão Mista

de Reavaliação de Informações - CMRI. O Presidente da CMAI,

Gustavo Ungaro - Controlador do Município abriu a 40ª Reunião

passando a palavra para a Assessora Técnica da COPI que

passou a expor sobre a metodologia utilizada pela última instância

recursal do Governo Federal a CMRI. Foram destacados

os seguintes pontos: (i) julgamento eletrônico dos pedidos considerados fora de escopo; (ii) elaboração de minuta do julgamento

de todos os pedidos da pauta, pela Secretaria Executiva;

(iii) julgamento presencial dos recursos conhecidos. Após, o representante da SF propôs julgamento eletrônico para as deliberações que tiverem provimentos de mesmo teor que o parecer

de 2ª Instância com posterior ratificação em reunião presencial.

O representante do Gabinete do Prefeito pontuou que as deliberações

poderiam ser eletrônicas, sem necessidade de ratificação

em reunião presencial. O Presidente da CMAI alegou que o

ato da ratificação deveria ocorrer em reunião presencial para

salvaguardar possíveis debates, sendo acompanhado pelo representante da SF. Após análise os membros presentes deliberaram

que a Secretaria Executiva da CMAI deverá criar bloco

contendo os pedidos que tratam de mera confirmação do deferimento

já indicado no parecer de 2ª Instância para deliberação

eletrônica e posterior ratificação em reunião presencial da CMAI. Os pedidos com entendimentos diversos serão deliberados

em reunião presencial. II. Análise de 1 (um) Recurso em 2ª

Instância, após o envio de ofício ao órgão, encaminhado sumariamente para a 3ª Instância Recursal do e-SIC. Pedido de acesso à informação sob nº 30.028, direcionados à Casa Civil. O

Presidente da CMAI relatou a ausência de resposta do órgão de

origem, mesmo após ser oficiado pela Controladoria Geral do

Município CGM. Após análise, os presentes deliberaram que em

nome da Comissão, o Presidente da CMAI reiterará junto ao órgão

pelo atendimento do pedido de acesso à informação. Caso

não o órgão não ofereça resposta o pedido constará da pauta

da próxima reunião para futura deliberação e providências. III.

Deliberação dos 20 (vinte) Recursos em 3ª Instância. Pela ordem

a Assessora Técnica da COPI informou aos membros da CMAI

que os três primeiros pedidos da pauta possuíam teor semelhante

e mesmo andamento processual. O Presidente da CMAI

propôs análise em bloco dos pedidos, o que foi deliberado pelos

membros presentes. A relatoria dos pedidos foi realizada por

cada um de seus relatores. III.1. Pedido de Acesso à Informação

sob nº 30563 direcionado à AMLURB – Relatoria: Secretaria

Municipal da Fazenda. III. 2. Pedido de Acesso à Informação sob

nº 30565 direcionado à AMLURB – Relatoria: Secretaria Municipal

de Gestão. III. 3. Pedido de Acesso à Informação sob nº

30566 direcionado à AMLURB – Relatoria: Controladoria Geral

do Município. Trata-se de pedidos de acesso à informação solicitando

cópia dos documentos: (III. 1) citados no relatório mensal

de medição de fevereiro de 2018, produzidos em virtude do

consórcio CRAINFRA que possui contrato de consultoria com a

AMLURB, sendo estes documentos: 1- CHH-D-RL-0103/18 (Eco

pontos - Ações de monitoramento - Pontos viciados - Janeiro/18

- Prefeitura Regional de M Boi Mirim - Relatório Geral); 2- CHH-

-D-RL-0115/18 (Eco pontos - Ações de monitoramento - Pontos

viciados - Fevereiro/18 - Prefeitura Capela do Socorro - Relatório

Geral); 3- CHH-D-CT-0104/18 (Eco pontos - Ações de monitoramento

- Prefeitura Regional de M Boi Mirim); 4- CHH-D-

-CT-0116/18 (Eco pontos - Ações de monitoramento - Pontos

Viciados - PR CS - Capela do Socorro); (III.2) citados no relatório

mensal de medição de março de 2018 – 18ª Medição, produzidos

em virtude do consórcio CRAINFRA que possui contrato de

consultoria com a AMLURB, sendo estes documentos: 1- CHH-D-

-RL-0183/18 (Eco pontos - Ações de monitoramento - Pontos

viciados - Fevereiro/18 - Prefeitura Regional de Parelheiros - Relatório

Geral); 2- CHH-D-RL-0203/18 (Eco pontos - Ações de

monitoramento - Pontos viciados - Março/18 - Prefeitura Sapopemba

- Relatório Geral); 3- CHH-D-CT-0184/18 (Eco pontos -

Ações de monitoramento - Pontos Viciados - Fevereiro/18 - Prefeitura

Regional de Parelheiros - Relatório Geral); 4- CHH-D-CT-0204/18

(Eco pontos - Ações de monitoramento - PR SB); e (III.3) citados

no relatório mensal de medição de abril de 2018 – 19ª Medição,

produzidos em virtude do consórcio CRAINFRA que possui contrato

de consultoria com a AMLURB, sendo estes documentos:

1- CHH-D-RL-0259/18 (Eco pontos - Levantamento das 3as Visitas

- Fevereiro/18 - Relatório Geral); 2- CHH-D-RL-0260/18 (Eco

pontos - Levantamento das 3as Visitas de Retorno - Março/18 -

Relatório Geral); 3- CHH-D-RL-0266/18 (Eco pontos - Ações de

monitoramento - Pontos Viciados - Março/18 - Prefeitura Regional

de Guaianazes - Relatório Geral); 4- CHH-D-RL-0272/18 (Eco

pontos - Ações de monitoramento - Pontos Viciados - Março/18

- Prefeitura Regional de Itaquera - Relatório Geral); 5- CHH-D-

-RL-0274/18 (Eco pontos - Ações de monitoramento - Pontos

Viciados - Agrupamento Noroeste - Relatório Geral); 6- CHH-D-

-RL-0345/18 (Resíduos de Serviços de Saúde - Visita à Estação

de Transbordo da ECOURBIS); 7- CHH-D-CT-0261/18 (Eco pontos

- Terceiras Visitas e Retorno); 8- CHH-D-CT-0267/18 (Eco

pontos - Ações de monitoramento - Pontos Viciados - Março/18

- Prefeitura Regional de Guaianazes - Relatório Geral); 9- CHH-

-D-CT-0275/18 (Eco pontos - Ações de monitoramento - Pontos

Viciados - Março/18 - Agrupamento Noroeste - Relatório Geral);

10- CHH-D-CT-0350/18 (Pró-memória - Resíduos de Serviços de

Saúde - Análise dos Projetos - ABNT NBR 13853-1 e ABNT NBR

13853-2, Reunião 19/04/2018); 11- CHH-D-CT-0336/18 - Resíduos

dos Serviços de Saúde - RSS - Visita à Estação de Transbordo

de RSS da LOGA. As demandas foram submetidas à CMAI. O

representante da SMJ ressaltou que na presente reunião há

nove (9) recursos de AMLURB, pontuou ainda que seis (6) destes

pedidos tratam de solicitação de acesso a documentos ou

processos administrativos. O Presidente da CMAI complementou

alegando que nos seis pedidos em questão a AMLURB

apontou a necessidade de pedido de vistas devidamente instruída

de justificativa à necessidade de conhecimento de seu teor

para defesa de interesse difuso, direito próprio ou coletivo ou,

ainda, esclarecimento de situação de interesse pessoal, ocorre

que tal exigência é vedada pela Lei de Acesso à Informação

(vide artigo 10, §3º, da Lei 12.527), a qual se sobrepõe aos mecanismos e procedimentos da Lei Municipal 14.141/2006. O representante da SMG pontou que documentos eletrônicos devem

ser disponibilizados eletronicamente. Após análise do

presente caso, os membros da CMAI presentes, por unanimidade,

deliberaram pelo DEFERIMENTO do recurso, para que seja

encaminhado ofício a AMLURB para que forneça cópia dos documentos solicitados nos pedidos iniciais, caso trate de processo

eletrônico a cópia deverá ser em formato digital ou, alternativamente

faculte ao requerente a consulta presencial das informações solicitadas, de forma imediata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento do ofício, sem a necessidade de qualquer justificativa quanto sua motivação, em consonância com o artigo 10, §3º, da Lei 12.527/2011 e artigo 17, do Decreto Municipal 53.623/2012. Sem prejuízo desta deliberação a CMAI recomenda que a AMLURB disponibilize de forma ativa os documentos solicitados neste pedido de acesso à informação. III. 4. Pedido de Acesso à Informação sob nº 30567 direcionado à AMLURB – Relatoria: Secretaria Especial de Comunicação.

Trata-se de pedido de acesso à informação solicitando

a relação completa dos nomes completos, cargos, e RF de

todos os funcionários (seja da AMLURB ou das Prefeituras Regionais)

que possuem cadastro e podem ter acesso ao aplicativo

FLIP, a fim de emitir CNC, BFS e ACIC em desfavor das concessionárias contratadas (dois consórcios) de serviços de

limpeza urbana. A demanda foi submetida à CMAI. O representante

da SECOM observou que os dados solicitados são dados

funcionais, os quais não se confundem com dados pessoais

conforme previsto no artigo 31 da Lei 12.527/2011. Após análise

do presente caso, os membros da CMAI presentes, por unanimidade,

deliberaram pelo DEFERIMENTO do recurso, para que

seja encaminhado ofício a AMLURB para que forneça as informações

solicitadas no pedido inicial, no prazo máximo de 5

(cinco) dias, a contar do recebimento do ofício. III. 5. Pedido de

Acesso à Informação sob nº 30640 direcionado à AMLURB –

Relatoria: Secretaria Municipal de Justiça. Trata-se de pedido

solicitando acesso à instrução técnica constante no documento

nº CHH-D-IT-0550/17 e o documento nº CHH-D-RL-0548/17, que

dizem respeito à metodologia adotada para parâmetros de atos

de fiscalização e orientação ao Consórcio CRAINFRA no âmbito

do contrato nº 38/AMLURB/2016. A demanda foi submetida à

CMAI. O representante da SMJ pontuou tratar de conteúdo semelhante aos três primeiros pedidos da pauta, devendo ser deliberado nas mesmas motivações. Pontuou ainda que o requerente

solicitou apuração de responsabilidade funcional devido à

prorrogação do prazo inicial no Sistema e-SIC ter ocorrido sem

a fundamentação do órgão. Após análise do presente caso, os

membros da CMAI presentes, por unanimidade, deliberaram

pelo DEFERIMENTO do recurso, para que seja encaminhado ofício

a AMLURB para que forneça os documentos solicitados no

pedido inicial ou, alternativamente faculte ao requerente a consulta

presencial das informações solicitadas, de forma imediata,

no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento do

ofício, sem a necessidade de qualquer justificativa quanto sua

motivação.

Sem prejuízo desta deliberação a CMAI recomenda

que a AMLURB disponibilize de forma ativa os documentos solicitados

neste pedido de acesso à informação. Por fim, se observou

que o requerente, em parte do recurso de 3ª Instância realizou

denúncia, não sendo o e-SIC o canal adequado para este

atendimento, orientamos o requerente a registrar reclamação

direcionada à Ouvidoria Geral do Município pelos seguintes canais

disponíveis: (a) por meio do preenchimento e envio do formulário

eletrônico disponível no Portal de Atendimento SP 156

no link https://sp156.prefeitura.sp.gov.br/portal/servicos/

informacao?servico=2630; (b) pelo telefone 156, de 09 às 18h,

de segunda à sexta-feira; (c) presencialmente, de 10 às 16h, de

segunda à sexta-feira, na Galeria Prestes Maia - Praça do Patriarca,

2, Sé, (levar documento para realizar cadastro); d) por

correspondência enviada para Rua Líbero Badaró, 293/19º andar

– Centro – São Paulo/SP – CEP 01009-907. III. 6. Pedido de

Acesso à Informação sob nº 30641 direcionado à AMLURB –

Relatoria: Gabinete do Prefeito. Trata-se de pedido de acesso à

informação solicitando acesso integral aos seguintes processos

administrativos que culminaram em multa à concessionária de

serviço público INOVA, referente ao contrato 73/SES/11: 2015-

0.171.450-0; 2017-0.117.198-4; 2017-0.127.911-0; 2017-

0.119.836-0; 2016-0.115.914-1; 2017-0.119.865-3; 2016-

0.110.014-7; 2017-0.099.377-8; 2017-0.117-162-3. O órgão

não atendeu ao pedido inicial ensejando recurso de ofício em 2ª

Instância. Instada a emitir parecer a CGM solicitou que o órgão

disponibilizasse o acesso aos processos administrativos conforme

requerido no pedido inicial. A demanda foi submetida à

CMAI. O representante do Gabinete do Prefeito pontuou tratar

de conteúdo semelhante aos três primeiros pedidos da pauta,

devendo ser deliberado nas mesmas motivações. Após análise

do presente caso, os membros da CMAI presentes, por unanimidade,

deliberaram pelo DEFERIMENTO do recurso, para que seja

encaminhado ofício a AMLURB para que forneça o acesso aos

processos administrativos solicitados no pedido inicial ou, alternativamente faculte ao requerente a consulta presencial das informações solicitadas, de forma imediata, no prazo máximo de

5 (cinco) dias, a contar do recebimento do ofício, sem a necessidade

de qualquer justificativa quanto sua motivação. Sem prejuízo

desta deliberação a CMAI recomenda que a AMLURB disponibilize

de forma ativa os documentos solicitados neste

pedido de acesso à informação. III. 7. Pedido de Acesso à Informação

sob nº 30643 direcionado à AMLURB – Relatoria: Secretaria

de Governo Municipal. Ausente o representante da SGM o

pedido foi relatado pelo representante da SMG com anuência

de todos os presentes. Trata-se de pedido de acesso à informação

solicitando acesso integral aos seguintes processos administrativos:

(a) que culminaram no cancelamento de multa aplicada

à concessionária de serviço público INOVA: Processo nº

2012-0.185.335-0; Processo nº 2012-0.185.242-7; Processo nº

2012-0.185.242-7; Processo nº 2012-0.184.938-8; e (b) com os

que resultaram no cancelamento de multa ao consórcio SOMA:

Processo nº 2013-0.151.071-4; Processo nº 2013-0.146.064-4;

Processo nº 2013-0.146.071-7; Processo nº 2012-0.191.595-0. A

demanda foi submetida à CMAI. O representante da SMG pontuou

tratar de conteúdo semelhante aos três primeiros pedidos

da pauta, devendo ser deliberado nas mesmas motivações.

Após análise do presente caso, os membros da CMAI presentes,

por unanimidade, deliberaram pelo DEFERIMENTO do recurso,

para que seja encaminhado ofício a AMLURB para que forneça

o acesso aos processos administrativos solicitados no pedido

inicial ou, alternativamente faculte ao requerente a consulta

presencial das informações solicitadas, de forma imediata, no

prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento do

ofício, sem a necessidade de qualquer justificativa quanto sua

motivação. Sem prejuízo desta deliberação a CMAI recomenda

que a AMLURB disponibilize de forma ativa os documentos solicitados

neste pedido de acesso à informação. III. 8. Pedido de

Acesso à Informação sob nº 30809 direcionado à SMPR– Relatoria:

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Trata-se de pedido de acesso à informação que em referência

ao protocolo e-SIC nº 29958 e ao fato de a empresa Monte

Azul, prestadora de serviço da Prefeitura de São Paulo, ter sido

multada por infração à lei do PSIU em virtude de poluição sonora

pela movimentação de máquinas, dentro de imóvel da própria

Prefeitura cedido para a empresa, solicitou a seguinte informação:

quais as ações que estão sendo tomadas pela SMPR,

diante do descumprimento de uma Lei Municipal em um local

da Prefeitura de São Paulo. A demanda foi submetida à CMAI. O

Presidente da CMAI observou que houve atuação do órgão fiscalizador e indicação do canal adequado para registro de reclamação. Pontuou ainda que os questionamentos dos recursos

que tratam de inovação do pedido devem ser registrados em

um novo pedido via e-SIC. Após análise do presente caso, os

membros da CMAI presentes, por unanimidade, deliberaram

pelo INDEFERIMENTO do recurso, vez que o pedido inicial foi

devidamente atendido. Quanto às inovações trazidas nos recursos

apresentados pelo requerente orientamos o requerente a

registrar novo pedido de acesso à informação conforme informado

em 2ª Instância. Em relação às reclamações, estas podem

ser registradas pelos seguintes canais específicos informados

em 2ª Instância. III. 9. Pedido de Acesso à Informação sob nº

30811 direcionado à AMLURB – Relatoria: Secretaria Municipal

da Fazenda. Trata-se de pedido de acesso à informação solicitando

informação sobre: (i) se a atividade de apoio à fiscalização

realizada pelo consórcio CRAINFRA e outras empresas é realizada

com a presença de algum fiscal ou servidor público do

município; (ii) em caso positivo, informar o nome completo e

cargo do servidor; (iii) esclarecendo se essa atividade, após a

constatação de pontos viciados, a AMLURB ou a Prefeitura Regional

vai até o local para lavrar o BFS ou se é lavrado o ACIC

internamente com essa indicação de ponto viciado pelo consórcio;

e (iv) se não é lavrado o BFS nem o ACIC, a infração contratual

fica sem ser penalizada? A demanda foi submetida à CMAI.

O representante do Gabinete do Prefeito observou que o pedido

não foi atendido integralmente, devendo o órgão completar as

informações disponibilizadas. O representante da SF pontuou

que o órgão não apresentou resposta objetiva ao questionamento

do requerente. Após análise do presente caso, os membros

da CMAI presentes, por unanimidade, deliberaram pelo

DEFERIMENTO do recurso, para que o órgão responda objetivamente

aos questionamentos do pedido inicial. III. 10. Pedido de

Acesso à Informação sob nº 30897 direcionado à AMLURB –

Relatoria: Secretaria Municipal da Fazenda. Trata-se de pedido

de acesso à informação solicitando: (i) nome e cargo, departamento

e remuneração de todos os funcionários comissionados

nomeados na atual gestão (Bruno Covas), do primeiro dia até a

data atual, neste órgão; (ii) data de nomeação e exoneração

(caso tenham sido exonerados), informando ainda se a exoneração

ocorreu a pedido ou por determinação da administração;

(iii) quais os funcionários que foram exonerados na atual gestão,

apontando data; (iv) quais outras informações sobre estes

servidores nomeados este órgão mantém; (v) os dados solicitados

para nomeação destes funcionários nomeados no cargo em

comissão; (vi) se o comissionado precisa apresentar algum tipo

de currículo ou carta de referência para ser nomeado; e (vii) em

caso positivo, o envio dos currículos individualmente e qualquer

outro tipo de documento exigido para a nomeação, com exceção

dos documentos pessoais, como CPF, etc. A demanda foi

submetida à CMAI. O representante da SF pontou que houve

atendimento ao pedido. A Assessora Técnica da COPI informou

que há diversos pedidos com mesmo teor direcionados a toda

administração pública. Informou ainda que os pedidos direcionados

à administração direta foram encaminhados à SMG por

competência material. Todos os pedidos encaminhados à SMG

foram vinculados ao protocolo e-SIC sob nº 30786 por ser o

primeiro pedido de mesmo teor registrado no Sistema e-SIC. Por fim, relatou que o pedido paradigma foi indeferido nos termos

do inciso V, do §2º, art. 18, do Decreto 53.623/2012, informando

ao requerente que o assunto sobre a exigência de apresentação

de currículo por parte dos servidores ocupantes de cargo em

comissão será objeto de estudo visando à sugestão à SMG de

criação futura de uma plataforma de transparência ativa onde

essas informações possam ser disponibilizadas de maneira padronizada. Ainda a CGM argumentou no parecer do pedido paradigma que currículos e/ou carta de referência não constituem

requisitos necessários para nomeação, conforme legislação em

vigor. Ademais, os currículos, além de dados profissionais, contêm

informações de caráter pessoal, que muitas vezes podem

se encontrar agregadas de maneira inseparável àqueles, tornando

difícil a tarefa de separar as informações profissionais das

pessoais e sua consequente anonimização, cabendo uma análise

de cada órgão para tratamento e disponibilização desses dados,

desde que não acarrete trabalho adicional. Ainda, mencionou-se

que não há na PMSP modelo padrão para armazenamento de informações contidas em currículo de servidores,

podendo o desempenho da atividade de segregação entre

dados pessoais e profissionais igualmente acarretar trabalho

adicional. O caráter pessoal do currículo pode ser evidenciado

ao se analisar a existência de plataformas de armazenamento

de dados pessoais e profissionais na internet, nas quais a disponibilização pública do currículo é realizada pelo próprio interessado. Por fim, mencionou-se que a Portaria Intersecretarial

03/2014 CGM-SECOM-SMDHC- SEMPLA em seu artigo 4º, inciso

I, exige a divulgação de “mini currículo com as informações

principais sobre a trajetória acadêmica e profissional” apenas

da autoridade máxima das pastas. O Presidente da CMAI ainda

pontou que por não tratar de documento obrigatório para nomeação,

o currículo, pode ser inexistente. Após análise do presente

caso, os membros da CMAI presentes, por unanimidade,

deliberaram pelo INDEFERIMENTO do recurso, vez que o assunto

sobre a exigência de apresentação de currículo por parte dos

servidores ocupantes de cargo em comissão será objeto de estudo

visando à sugestão a Secretaria Municipal de Gestão de

criação futura de uma plataforma de transparência ativa onde

essas informações possam ser disponibilizadas de maneira padronizada. III. 11. Pedido de Acesso à Informação sob nº 30599

direcionado à SPTRANS – Relatoria: Controladoria Geral do

Município. Trata-se de pedido de acesso à informação solicitando

o documento que autoriza previamente a Central de Atendimento

do Atende da SPTRANS a trabalhar aos domingos, tendo

em vista o anexo II, da NR-17, Publicação D.O.U., Portaria SIT

n.º 09, 30 de março de 2007, em 02/04/07 - Trabalho em teleatendimento/telemarketing, item 5: 5. Organização do trabalho

5.1. A organização do trabalho deve ser feita de forma a não

haver atividades aos domingos e feriados, seja total ou parcial,

com exceção das empresas autorizadas previamente pelo Ministério

do Trabalho e Emprego, conforme o previsto no Artigo

68, caput, da CLT e das atividades previstas em lei. A demanda

foi submetida à CMAI. O Presidente da CMAI observou que os

dados detidos pelo órgão foram disponibilizados. Após análise

do presente caso, os membros da CMAI presentes, por unanimidade,

deliberaram pelo INDEFERIMENTO do recurso, vez que o

órgão atendeu ao solicitado pedido inicial, informando em seu

atendimento inicial que a atividade da SPTrans está prevista em

lei pela condição de trabalho essencial de interesse e utilidade

pública (art. 10, V da lei 7.783/89, art. 177 da Lei Orgânica do

Município de São Paulo e do art. 22 da Lei Municipal

13.241/2001), prescindindo, portanto, de autorização do Ministério

do Trabalho para executar seu labor aos domingos e feriados,

nos termos do item 5.1. da NR 17, parte final. III. 12. Pedido

de Acesso à Informação sob nº 31161 direcionado à SPTrans

– Relatoria: Secretaria Especial de Comunicação. Trata-se de

pedido de acesso à informação solicitando informações sobre a

reclamação, estudos de demanda e/ou decisão judicial que motivou

a ampliação do horário da central de atendimento do serviço

Atende, de segunda a sexta das 7 as 19, para todos os dias

das 5 as 23, e o ato administrativo que o determinou, contendo

o primeiro dia que a mudança passou a vigorar. A demanda foi

submetida à CMAI. O representante da SECOM observou que,

conforme informado pelo órgão, não houve ato administrativo

formal para alteração do atendimento. O Presidente da CMAI

reforçou que a pasta compartilhou todas as informações com o

requerente e que a ausência de ato formal seria passível de reclamação nos canais adequados. Após análise do presente caso,

os membros da CMAI presentes, por unanimidade, deliberaram

pelo INDEFERIMENTO do recurso, vez que o órgão atendeu ao

solicitado pedido inicial, informando que a extensão no horário

da Central de Atendimento não se deu em razão de nenhuma

exigência por parte do Ministério Público do Estado de São

Paulo, nem tampouco por conta de qualquer determinação contida

em Decreto. Não havendo nenhum Ato Administrativo nesse

sentido. Sem prejuízo desta deliberação, os membros desta

Comissão informaram que deverá constar nesta ata os canais

adequados para reclamações, junto a Ouvidoria Geral do Município,

sendo estes: via telefone pelo número 0800-175717; pessoalmente,

das 10h às 16h, na Avenida São João, 473, 16º andar

- Centro; e, se for o caso de pedido não atendido via SAC,

com o preenchimento do formulário no link: http://www9.prefeitura.sp.gov.br/secretarias/ouvidoria/index.php.

Para o caso de denúncias, estas devem ser encaminhadas à Prefeitura por qualquer um destes canais: a) por meio do preenchimento e envio do formulário eletrônico de denúncia disponível no link http://www.prefeitura.sp.gov.br/cgm/formdenuncia/; (b) pelo telefone 0800-175717, de 09 às 18h, de segunda à sexta-feira; (c)

pessoalmente, de 10 às 16h, de segunda à sexta-feira, na Rua

Líbero Badaró, 293, 19º andar, Centro; d) por correspondência

enviada para Rua Líbero Badaró, 293/19º andar – Centro – São

Paulo/SP – CEP 01009-907. III. 13. Pedido de Acesso à Informação

sob nº 30877 direcionado à SMS – Relatoria: Secretaria

Municipal de Justiça. Trata-se de pedido de acesso à informação

solicitando o relatório comentado das reclamações e auditorias

recebidas no ano de 2017 e providências adotadas das seguintes

unidades: a. UBS Parque Maria Helena; b. UBS Vila Praia; c.

UBS Jardim Fontalis; d. UBS Dr. Alfredo Ferreira Paulino. A demanda

foi submetida à CMAI. O Presidente da CMAI observou

que o órgão não atendeu ao solicitado. Após análise do presente

caso, os membros da CMAI presentes, por unanimidade, deliberaram

pelo DEFERIMENTO do recurso, para que seja encaminhado

ofício a SMS para que disponibilize, em formato eletrônico ou não sendo possível faculte ao requerente vistas, aos relatórios das reclamações e auditorias recebidas no ano de 2017 e providências adotadas das seguintes unidades básicas de saúde: (i) UBS Parque Maria Helena; (ii) UBS Vila Praia; (iii) UBS Jardim Fontalis; e (iv) UBS Dr. Alfredo Ferreira Paulino e ainda, que a SMS indique quais são os órgãos desta Secretaria (núcleo ou coordenação) responsáveis pela sua produção. III. 14. Pedido de Acesso à Informação nº 30944/SMG. III. 15. Pedido de Acesso à Informação sob nº 30951 direcionado à SMG III. 16. Pedido de Acesso à Informação sob nº 30956 direcionado à SMG – Relatoria: Gabinete do Prefeito; Secretaria de Governo Municipal e Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania respectivamente. Pela ordem a Assessora Técnica da COPI

informou que os pedidos sob nº 30944, 30951 e 30956, são direcionados ao mesmo órgão possuindo mesmo teor e processamento. Nesta senda, o Presidente da CMAI propôs o julgamento em bloco dos pedidos, o que foi deliberado pelos presentes. Trata-se de pedidos de acesso à informação, direcionados primeiramente à SMADS, à **SMTE - Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo** e à SGM - Secretaria do Governo Municipalsolicitando: (i) nome e cargo, departamento eremuneração de todos os funcionários comissionados nomeadosna atual gestão (Bruno Covas), do primeiro dia até a dataatual, neste órgão; (ii) data de nomeação e exoneração (caso tenham sido exonerados), informando ainda se a exoneração ocorreu a pedido ou por determinação da administração; (iii) quais os funcionários que foram exonerados na atual gestão, apontando data; (iv) quais outras informações sobre estes servidores nomeados este órgão mantém; (v) os dados solicitados para nomeação destes funcionários nomeados no cargo em comissão; (vi) se o comissionado precisa apresentar algum tipo de currículo ou carta de referência para ser nomeado; e (vii) em caso positivo, o envio dos currículos individualmente e qualquer outro tipo de documento exigido para a nomeação, com exceção dos documentos pessoais, como CPF, etc. A demanda foi submetida à CMAI. O Presidente da CMAI pontuou tratar de conteúdo semelhante ao pedido nº 30897 da pauta, devendo ser deliberado nas mesmas motivações. Após análise do presente caso, os membros da CMAI presentes, por unanimidade, deliberaram pelo INDEFERIMENTO do recurso, vez que o assunto sobre a exigência de apresentação de currículo por parte dos servidores ocupantes de cargo em comissão será objeto de estudo visando à sugestão a Secretaria Municipal de Gestão de criação futura de uma plataforma de transparência ativa onde essas informações possam ser disponibilizadas de maneira padronizada. III. 17. Pedido de Acesso à Informação sob nº 31004 direcionado à PR-BT – Relatoria: Secretaria Municipal da Fazenda. Trata-se de pedido solicitando informações sobre a canalização de rio/córrego e colocação de lombada ou canaleta para redução de velocidade dos veículos que trafegam na rua que anteriormente era sem saída. A demanda foi submetida à CMAI. O representante da SF observou que os esclarecimentos foram prestados pelo órgão. Após análise do presente caso, os membros da CMAI presentes, por unanimidade, deliberaram pelo INDEFERIMENTO do recurso vez que os esclarecimentos foram prestados. Sem prejuízo da deliberação os membros desta Comissão que deverá constar desta ata os canais adequados para solicitação de serviço, do qual a Secretaria Executiva apresenta as formas: (i) por meio do preenchimento e envio do formulário eletrônico no Portal de Atendimento SP156 (https://sp156.prefeitura.sp.gov.br/portal/?tema=1353&assunto=1354&servico=2 632&ouvidoria.); (ii) pelo telefone na Central SP156, das 7h às 19h, de segunda à sexta-feira; (iii) presencialmente, das 10h às 16h, de segunda à sexta-feira, nas Praças de Atendimento das Prefeituras Regionais; (iv) presencialmente, das 10h às 16h, de segunda à sexta-feira, na Galeria Prestes Maia, Praça do Patriarca, nº 2, Sé (levar documento para realizar cadastro) e; (v) por correspondência, enviada para: Rua Líbero Badaró, 293, 19º andar – Centro – São Paulo/SP – CEP 01009-907. Pela ordem, a Secretaria Executiva da CMAI informa que neste momento, às 16 horas e 15 minutos (quatorze horas e quinze minutos) o representante da SECOM deixou a presente reunião. III. 18. Pedido de Acesso à Informação sob nº 31459 direcionado à COHAB – Relatoria: Secretaria Municipal de Gestão. Trata-se de pedido de acesso à informação solicitando vistoria em imóveis do Conjunto Habitacional Teotônio Vilela I, em Sapopemba, pertencente ao Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, financiados pela Caixa Econômica Federal - CEF. O requerente alega que boas partes dos imóveis estariam sendo vendidos ou alugados, uma pratica vedada pela Lei Federal nº 11.977/2009. Afirma ainda devido a acordo firmado com a CEF e o CRECI-SP, este seria responsável pela fiscalização das irregularidades sobre o uso do PMCMV, ocorre que, ao ser procurada, teria recomendado ao requerente que realizasse solicitação à Prefeitura Regional de Sapopemba e que esta acionaria o CRECI-SP. Por fim, o requerente forneceu o endereço e ressaltou a necessidade de que a vistoria seja realizada em um sábado em período matutino, vez que é o período em que se podem encontrar os moradores nos imóveis. A demanda foi submetida à CMAI. O representante da SMG informou que o programa e a instituição demandados no pedido inicial pertencem ao Governo Federal, onde deve ser proposto o presente pedido de informação através do link https://esic.cgu.gov.br/sistema/site/index.aspx, ou ainda o requerente poderá realizar denuncia ao Governo Federal pelo link https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/Manifestacao/RegistrarManifestacao.aspx?tipo=1&orgaoDestinatar io=214460. Após análise do presente caso, os membros da CMAI presentes, por unanimidade, deliberaram pelo INDEFERIMENTO do recurso, visto que este e-SIC não é canal adequado para solicitação. III. 19. Pedido de Acesso à Informação sob nº 31537 direcionado à CGM – Relatoria: Secretaria Especial de Comunicação. Devido à ausência do representante da SECOM o referido pedido foi relatado pelo representante da SMG. Trata- -se de pedido de acesso à informação no qual o requerente faz referência ao Processo Administrativo de Responsabilização nº 2016-0.052.592-6 e solicita em mídia digital (em formato PDF): 1) Cópia do relatório final da comissão processante; 2) Cópia do consequente parecer da procuradoria jurídica sobre o PAR; e 3) Cópia da decisão do julgamento efetuado pela autoridade competente; 4) cópia de eventual recurso apresentado pelas empresas acusadas; e 5) cópia de decisão final sobre eventual recurso apresentado. A demanda foi submetida à CMAI. Após análise do presente caso, os membros da CMAI presentes, por unanimidade, deliberaram pelo INDEFERIMENTO do recurso, vez que devidamente atendido no momento em que o órgão facultou vistas do processo ao requerente. III. 20. Pedido de Acesso à Informação nº 31321/PR-VP – Relatoria: Controladoria Geral do Município. Trata-se de pedido solicitando informação sobre (a) a existência de alvará de funcionamento dos bares da rua Cavour, nas imediações do metro Vila Prudente. Solicitou, especificamente, (b) o número do alvará de funcionamento do estabelecimento situado na Rua Cavour, 351 e 353, contendo: (i) o nome do servidor que concedeu a liberação, bem como (ii) quais são as normas de funcionamento e (iii) horário autorizado de funcionamento. A demanda foi submetida à CMAI. Após análise do presente caso, os membros da CMAI presentes, por unanimidade, deliberaram pelo DEFERIMENTO PARCIAL do recurso, solicitando que o órgão informe o número do alvará de funcionamento do estabelecimento situado na Rua Cavour, 351 e 353, vez que foi informado somente o número do processo e ainda, informe: (i) o nome do agente público que concedeu a liberação do alvará, bem como (ii) quais são as normas de funcionamento e (iii) horário autorizado de funcionamento. IV. Encerramento. Por fim, este Colegiado se reunirá para a 41ª Reunião Ordinária da CMAI no dia 30 de agosto de 2018, às 14h30m, em local a confirmar. Assim, o Presidente da CMAI declarou encerrada a reunião às 16 horas e 30 minutos (quatorze horas e trinta minutos), da qual se lavrou a presente ata, lida e aprovada, que será assinada por todos via SEI.

Gustavo Ungaro - Presidente da CMAI - Controlador Geral -

Controladoria Geral do Município (CGM)

 Fábio Souza dos Santos - Secretário - Secretaria Especial de

Comunicação (SECOM)

 Luis Felipe Vidal Arellano - Secretário Adjunto - Secretaria

Municipal da Fazenda

 Eduardo Barbin Barbosa - Secretário Adjunto - Secretaria

Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC)

 Fabio Teizo Belo da Silva - Secretário Adjunto - Secretaria

Municipal de Gestão

 Pedro Ivo Biancardi Barboza - Assessor Especial - Gabinete

do Prefeito

 Elissandra Patricia Melo - Secretária Executiva - Assessora

da Coordenação de Promoção da Integridade - Controladoria

Geral do Município (CGM)

A integra da Ata da Reunião da Comissão de Acesso à informação está disponível no Portal de Transparência da Prefeitura de São Paulo (http://transparencia.prefeitura.sp.gov.br/ acesso-a-informacao/Paginas/CMAI-Comiss%C3%A3o-Municipal-de-Acesso-%C3%A0-Informa%C3%A7%C3%A3o.aspx

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DESPACHO DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

**ASSUNTO: PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**ADMINISTRATIVA DE PESSOA JURÍDICA**. Pedido de

prorrogação de prazo.

PARTE: **MANACÁ PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS**

**CULTURAIS LTDA. – ME** (CNPJ/MF nº 08.822.338/0001-30)

**DESPACHO**

**PAR 2017-0.006.823-3** – Diante das justificativas apresentadas

pelo Presidente da Comissão Processante constituída

pela Portaria nº 48/2017-CGM, que acolho e adoto como razão

de decidir, no uso da competência prevista pela Lei Municipal

nº 15.764/2013, bem como pelo artigo 10, §§3º e 4º, da Lei

Federal nº 12.846/2013 e pelo artigo 6º do Decreto Municipal

nº 55.107/2014, prorrogo por mais 30 (trinta) dias, a partir de

27-08-2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão

no presente processo administrativo de apuração de responsabilidade

de pessoa jurídica por infração prevista na Lei Federal

nº 12.846/2013.

**SERVIDORES. Pág, 24**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS EM PECÚNIA E**

**DEMAIS DIREITOS:**

**DEFIRO** o pagamento das férias dos servidores abaixo, nos

termos da O.N. 02/94-SMA, com as alterações do Despacho

Normativo n° 002/SMG-G/2006 e da O.N. 001/SMG-G/2006,

acrescido de 1/3:

**835.737.4/1–ANTONIO FRANCISCO PEREIRA**, SEI nº

6064.2018/0001476-2, relativa ao exercício de 2018 (30 dias).

**839.059.2/2–WALDIR CATANZARO**, S E I n º

6064.2018/0001473-8, relativa ao exercício de 2018 (15 dias

restantes).

**AFASTAMENTOS**

**Processo nº 6064.2018/0001327-8**

Interessada: Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo/Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional Assunto: Pedido de afastamento para participar de evento. Autorização e Justificativa de afastamento

I - Em face das informações constantes no presente, **AUTORIZO**

**E CONSIDERO JUSTIFICADO**, com fundamento no

paragrafo único do artigo 6º, do Decreto nº 48.743/2007, o

afastamento do servidor AURELIO COSTA DE OLIVEIRA – RF:

844.410.2/1, cargo Coordenador ref. DAS 15, lotado em SMTE/

COSAN, que participou de Reunião do Comitê Gestor - Rede

Brasileira de Bancos de Alimentos, organizada pelo Ministério

do Desenvolvimento Social, realizada em Brasília nos dias 02 e

03 de agosto deste ano, sem prejuízo de vencimentos e demais

vantagens do cargo que ocupa, de acordo com o documento SEI

n.º 9970175, 010409245 e 010444452..

**AVERBAÇÃO DE TEMPO EXTRAMUNICIPAL**

**Processo n° 6064.2018/0001430-4**

Interessado: MARIA REGINA GOMES DOS SANTOS - R.F.

630.607.1/1

Assunto: Averbação de Tempo de Serviço Extramunicipal

0015 - Averbe-se, para fins de aposentadoria voluntária ou

compulsória, nos termos da Lei 9.403/81, o tempo de 02 anos,

03 meses e 25 dias, correspondente aos períodos de: 05/11/84 a

23/05/85 e 01/07/86 a 06/04/88.

**LICITAÇÕES. Pág, 92**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**DESPACHO DA SECRETARIA**

6071.2018/0000063-8 – CONCORRÊNCIA Nº 001/

SMTE/2018

I – No exercício das atribuições legais, à vista dos elementos

constantes dos autos, em especial do documento SEI n.º

010632128, cujos fundamentos acolho como razão de decidir,

nos termos das Leis Municipais n.s 16.811/2018 e 16.703/2017

e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.987/1995, da Lei Federal

nº 9.074/1995, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Municipal

nº 13.278/2002 e do Decreto Municipal nº 44.279/2003, todas

com suas alterações posteriores e demais normas que regem a

matéria, AUTORIZO a RETIFICAÇÃO, sem reabertura de prazo,

do EDITAL DE CONCORRÊNCIA NACIONAL N.º 001/SMTE/2018,

referente à concessão de obra pública para recuperação, reforma,

requalificação, operação, manutenção e exploração do

MERCADO MUNICIPAL DE SANTO AMARO NO MUNICÍPIO DE

SÃO PAULO – SP, nos termos do art. 21, §4º, da Lei Federal n.

8.666/1993.

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA NACIONAL N° 001/SMTE/2018

A Secretária Municipal do Trabalho e Empreendedorismo e

o Secretário Municipal de Desestatização e Parcerias, no uso de

suas atribuições, tornam pública a retificação do Edital CONCORRÊNCIA NACIONAL N° 001/SMTE/2018, conforme os itens

a seguir especificados, permanecendo inalterados os demais

itens e subitens do referido edital e de seus anexos:

a) NO ITEM 1.5 DO ANEXO V – PLANO DE EXPLORAÇÃO

DO MERCADO DO EDITAL DE CONCESSÃO DO MERCADO DE

SANTO AMARO

Onde se lê:

“Outros serviços ao usuário: locação de espaço para eventos

(em especial cozinhas para uso pedagógico), estacionamento,

cinema e salas de reunião;”

Leia-se:

“Outros serviços ao usuário: locação de espaço para eventos

(em especial cozinhas para uso pedagógico), estacionamento

e salas de reunião;”

b) NO ITEM 1.2. (PARÂMETROS MÍNIMOS DE DIMENSIONAMENTO

– NÍVEL DE SERVIÇO ESTABELECIDO) DO ANEXO

IV – PLANO DE QUALIDADE DO SERVIÇO Onde se lê:



- Novos locatários: 45 m² (com exceção de quiosques)

Leia-se:



- Novos locatários: 45 m² (com exceção de quiosques),

podendo ser modificado a partir de acordo entre Concessionária

e Poder Concedente.

c) O ITEM 15.5.10 DO EDITAL PASSA A VIGER COM A

SEGUINTE REDAÇÃO:

15.5.10. A LICITANTE deverá, ainda, possuir em sua equipe

técnica profissional que comprove aptidão para desempenho de

atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação e

com as características mínimas descritas no subitem 15.5.1.b.i,

por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoa

jurídica de direito púbico ou privado, acompanhados do Certificado

de Acervo Técnico – CAT e expedidos pela entidade

profissional competente (CREA ou CAU).

d) O ITEM 17.2 DO EDITAL PASSA A VIGER COM A SEGUINTE

REDAÇÃO:

17.2. Em até 15 dias do seu recebimento, a COMISSÃO

ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará os documentos relacionados

e decidirá sobre as PROPOSTAS COMERCIAIS com a respectiva

ordem de classificação, divulgando o resultado por meio de

publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

e) O ITEM 18.3 DO EDITAL PASSA A VIGER COM A SEGUINTE

REDAÇÃO:

“18.3. Em até 15 dias do seu recebimento, a COMISSÃO

ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará os DOCUMENTOS DE HABILI-

TAÇÃO e divulgará, por meio de publicação no Diário Oficial da

Cidade de São Paulo, o resultado da análise, com as razões que

fundamentarem sua decisão.”

f) O ITEM 20.1 DO EDITAL PASSA A VIGER COM SEGUINTE

REDAÇÃO:

20.1 O resultado da LICITAÇÃO será submetido pela COMISSÃO

ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em até 15 dias, ao Secretário

Municipal de Desestatização e Parcerias e ao Secretário Municipal

de Trabalho e Empreendedorismo, para homologação.

g) OS SUBITENS 22.2 E 22.4 DO ANEXO II – MINUTA DO

CONTRATO DE CONCESSÃO PASSAM A VIGER COM A SEGUINTE

REDAÇÃO:

22.2. A CONCESSIONÁRIA facultará ao PODER CONCEDENTE,

ou a qualquer outra pessoa por ele credenciada, inclusive

por comissão composta de representantes do poder concedente,

da concessionária e dos usuários nos termos do parágrafo

único do art. 30 da Lei Federal n° 8.987/95, o livre acesso, em

qualquer época, às áreas, instalações, locais, documentos e dados

referentes à CONCESSÃO e à CONCESSIONÁRIA, incluindo

estatísticas, registros administrativos e contábeis e contratos

com terceiros, prestando, no prazo que lhe for estabelecido, os

esclarecimentos que forem formalmente solicitados.

22.4. O PODER CONCEDENTE, diretamente ou por intermédio

de seus representantes credenciados, inclusive por comissão composta de representantes do poder concedente, da concessionária e dos usuários nos termos do parágrafo único do art. 30 da Lei Federal n° 8.987/95, poderá realizar, na presença de representantes da CONCESSIONÁRIA, vistorias, testes ou

ensaios que permitam avaliar adequadamente as condições de

funcionamento e as características dos equipamentos, sistemas

e instalações utilizados na CONCESSÃO.

**GESTÃO. Pág, 93**

 **GABINETE DO SECRETÁRIO**

**8110.2018/0000495-8 UTILIZAÇÃO DA ATA DE**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/SMG-COBES/2017.**

**Interessado: FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO**

**E TECNOLOGIA/FUNDATEC**

I - À vista dos elementos contidos no presente, especialmente

a manifestação da Divisão de Pesquisa e Registro de

Preços – DPRP no SEI 010578570, com fundamento no artigo

24, §2º e §3º do Decreto nº 56.144/15 e artigo 3º, inciso III da

Portaria nº 04/SMG/2018, **AUTORIZO** a utilização da Ata de

Registro de Preços nº 003/SMG-COBES/2017, cuja detentora é a

empresa INFO-SIG COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.442.506/0001-56,

pela **FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA/FUNDATEC**, ADESÃO na condição de órgão não participante, para fornecimento de **156 resmas** **de Papel Sulfite**

**A4 branco com certificado ambiental**, para utilização de

agosto/2018 a fevereiro/2019.